

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024 - SEMTUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A **ASSOCIAÇÃO DE MO-
RADORES DE CÓRREGO ALEGRE**, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretário de Turismo e Cultura, Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21, Célula de identidade de nº 1.522.195 – SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 34.842 de 15/10/2018 e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CORREGO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.502/0001-88, sediada na Rua da Igreja, S/N, Córrego Alegre, Distrito de Guaraná, Aracruz-ES, CEP: 29.195-503 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. **MARILENA MARTA FAVARATO**, brasileira, Casada, produtora rural, RG 1565027 - ES e no CPF sob o Nº 076.727.967-04, residente em Rua Projetada, s/nº, Corrego Alegre, Guaraná, Aracruz/ES, CEP: 29.195-503, resolvem celebrar o presente termo de fomento, por inexigibilidade de chamamento público, restando-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 3.041/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para **custear despesas provenientes da organização e execução do TEATRO SACRO DA SEMANA SANTA**, a ser realizado no dia 29 de Março de 2024, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho **ANEXO** acostado aos autos do Processo Administrativo nº 6986/2024, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

marilena marta favarato





1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

marilena maria savarato



j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

708 Código Reduzido
12.01.00 Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108 Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.50.41.00 Contribuições
1.500.0000.0000 Recursos Ordinários – Exercício Corrente

marilena marta Savarato 

3



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Márcia Marta Zavorato



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fo-

Marisilena Marta Stavarato



mento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Ficará designado o servidor da Secretaria de Turismo e Cultura como Gestor da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Maurilena Marta Zavarato 



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

marilena martina Savarato 



8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora

marilena marta favarato 



sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

marilena mara Savarato 



II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

marilena marta savarato 



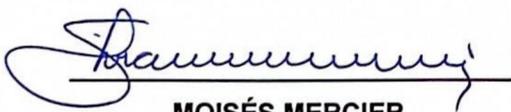
- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

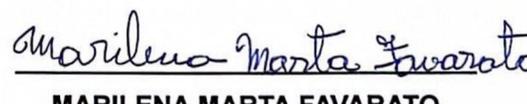
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.

14.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 26 de Março de 2024.


MOISÉS MERCIER
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


MARILENA MARTA FAVARATO
ASSOCIAÇÃO DE GUARANÁ - AMG
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88

ANEXO - PLANO DE TRABALHO			
DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Nome: AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE		CNPJ: 07.868.502/0001-88	
Logradouro: Rua da Igreja, Córrego Alegre SN – Zona Rural			
Bairro: Córrego Alegre	Cidade: Aracruz	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Telefone: 27-9-9628-3113			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome: Marilena Marta Favarato		CPF: 076.727.967-04	
RG: 1565027-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro: Zona Rural			
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	CEP: 29.195-503	
Telefone: 27-9-9628-3113			
PLANO DE TRABALHO			
Apresentação: A Comunidade de Córrego Alegre se sente lisonjeada com o evento pois é um período de encontro com as famílias que vivem em outras regiões, que aproveitam o evento para estarem participando da peça teatral e visitando seus parentes e amigos e a peça neste ano é muito especial, pois será a vigésima nona há vinte nove anos, e sempre obtivemos público satisfatório.			
Justificativa: Por se tratar de uma comunidade cristã, dar muito valor ao sentido da família, onde acreditamos que se tivermos um Deus e uma família como base, tudo, com certeza, firmará. Procuramos passar através do ato de fé que o nascimento, vida pública, morte e ressurreição de Cristo, que devemos viver em união, liberdade e fraternidade entre nós, irmãos em Cristo.			
Estrutura do Evento: Por se tratar de uma área onde a energia é fraca, precisamos efetuar várias locações para apresentação do evento como: Gerador de energia com alta voltagem, palco coberto para recepção de convidados, sonorização com gravação, iluminação, show pirotécnico, tintas, tecido, vestes novas, e madeiras para as barracas que serão construídas.			

marilena marta favarato 



SÍNTESE DA PROPOSTA

Título da Proposta:

Teatro Sacro da Semana Santa

Identificação do Objeto:

O Teatro Sacro da Semana Santa encena o nascimento, Vida Pública, Mone e Ressurreição de Jesus e é um evento de tradição que conta com o apoio da Comunidade Católica de Córrego Alegre. É realizado na Sexta Feira Santa, na sede da Associação de Moradores de Córrego Alegre, situado na Rua da Igreja, s/n, Zona Rural Córrego Alegre, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz, Estado do Espírito anta. No Presente ano de 2024, erá realizada urna edição completa do Teatro com cenas do Nascimento , Vida Pública uto da Paixão de Cristo, e a Ressurreição, no dia 29 de março, com previsão de início para a 19 h.

A comunidade de Córrego Alegre caracteriza-se pelo pequeno crescimento populacional, contudo é necessário uma atenção especial no suprimento da demanda por serviços básicos, e ainda ao lazer e cultura, pois é eminente a forte raiz cultural, aqui encontrada que se destaca das outras comunidades do Município. A diversidade sociocultural da comunidade cresce da força do povo do distrito, e torna-se reflexo no cenário turístico e cultural do Município.

O evento além do cunho cultural/histórico/religioso desenvolve a habilidade de socialização dos participantes que são crianças, jovens, adulto e idoso que descobrem e lapidam talentos através das atividades desenvolvidas. Como resultado principal deste projeto tem-se a realização do Teatro Sacro da Semana Santa, além de investimentos no melhoramento dos cenários, onde é realizada a peça ainda a renovação de figurinos e adereços do espetáculo.

Objetivo Geral da Proposta:

Este Projeto tem como objetivo geral possibilitar a fomentação de lideranças, a aprendizagem e o exercício de valores sociais, morais e éticos essen iais aos cidadãos contribuindo para a formação de pessoas que aspiram por uma sociedade mais igualitária e democrática, além de transmitir uma mensagem de amor ao próximo , através de um evangelização dinâmica e cultural.

Objetivo Específico da Proposta:

Como objetivo específico destacam-se:

Resgatar o trabalho voluntário na comunidade;
Despertar nos participantes o trabalho em equipe;
Contribuir com a formação sociocultural no distrito;
Corroborar com uma evangelização e;
Integração das famílias da comunidade.

Identificação do Objeto:

O Teatro Sacro da Semana Santa encena o nascimento, Vida Pública, Mone e Ressurreição de Jesus e é um evento de tradição que conta com o apoio da Comunidade Católica de Córrego Alegre. É realizado na Sexta Feira Santa, na sede da Associação de Moradores de Córrego Alegre, situado na Rua da Igreja, s/n, Zona Rural Córrego Alegre, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz, Estado do Espírito anta. No Presente ano de 2024, erá realizada urna edição completa do Teatro com cenas do Nascimento , Vida Pública uto da Paixão de Cristo, e a Ressurreição, no dia 29 de março, com previsão de início para a 19 h.

A comunidade de Córrego Alegre caracteriza-se pelo pequeno crescimento populacional, contudo é necessário uma atenção especial no suprimento da demanda por serviços básicos, e ainda ao lazer e cultura, pois é eminente a forte raiz cultural, aqui encontrada que se destaca das outras comunidades do Município. A diversidade sociocultural da comunidade cresce da força do povo do distrito, e torna-

marilena maria Zanarato



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome: Marilena Marta Favarato		CPF: 076.727.967-04	
RG: 1565027-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Profissão: Empreendedora	Estado Civil: Casada
Logradouro: Rua Projetada, SN Zona Rural de Córrego Alegre – Distrito de Guaraná, Aracruz-ES			
Bairro: Guaraná		Cidade: Aracruz	CEP: 29.195-503
Telefone: 27-9-9628-3113			

RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
Nome: Marilena Marta Favarato		CPF: 076.727.967-04	
RG: 1565027-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Profissão: Empreendedora	Estado Civil: Casada
Logradouro: Rua Projetada, SN Zona Rural de Córrego Alegre – Distrito de Guaraná, Aracruz-ES			
Bairro: Guaraná		Cidade: Aracruz	CEP: 29.195-503
Telefone: 27-9-9628-3113			

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE /PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS
<p>O presente documento tem por objetivo e a apresentação da Proposta Técnica referente à solicitação de subvenção através de Terr.10 de Fomento ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE - AMOCA x MUNICÍPIO DE ARACRUZ, em atendimento à realização de parte da encenação com duração menor e menos custos do Teatro da Semana Santa 2024. A presente Proposta é constituída do Plano de Trabalho e demonstração da experiência técnica da Associação de Moradores de Córrego Alegre, bem como a experiência da equipe técnica relacionada à execução do projeto.</p> <p>Objetivando apresentar a qualificação da Proponente, apresenta-se a seguir um resumo das experiências da Associação de Moradores de Córrego Alegre relacionadas à realização do Teacro: O Teatro Sacro da semana santa um evento de tradição que conta com o apoio da Comunidade Católica de Córrego Alegre e comunidades circunvizinhas, iniciado no ano de 1993 é realizado na Sexta Feira Santa ao lado da Igreja Católica de Córrego Alegre, sito, Rua da Igreja, Córrego Alegre, s/n, Centro, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz, Estado do Espirita Santo.</p> <p>No presente no teatro será apresentado cenas do nascimento, Vida Pública, Auto da Paixão de Cristo, e Ressurreição de Cristo, no dia 29 de março, com previsão de início para às 19h, e com entrada franca. Este projeto justifica-se pelo forte enriquecimento cultural, social e religioso, desenvolvendo a criatividade, espontaneidade, responsabilidade, liderança, comunicação, dentre outras aptidões desenvolvidas no decorrer das atividades inerentes a prática do projeto . Prima-se ainda, com a realização deste evento, o empoderamento de cada participante com uma visão ampla e difundida do poder inerente a urna com unidade unida e organizada para o bem comum, visando que iniciativas como esta tomem-se exemplo para uma nação mais justa.</p> <p>Ressalta-se ainda que é de suma importância o apoio público a esta iniciativa, visto que para</p>

Marilena Marta Favarato 



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88

se reflexo no cenário turístico e cultural do Município.

O evento além do cunho cultural/histórico/religioso desenvolve a habilidade de socialização dos participantes que são crianças, jovens, adulto e idoso que descobrem e lapidam talentos através das atividades desenvolvidas. Como resultado principal deste projeto tem-se a realização do Teatro Sacro da Semana Santa, além de investimentos no melhoramento dos cenários, onde é realizada a peça ainda a renovação de figurinos e adereços do espetáculo 2024.

Período Referência para Execução do Objeto:

INÍCIO: 29/03/2024

TÉRMINO: 12/04/2024

Possíveis parceiros e/ou parceria confirmada:

Quando a verba é insuficiente, buscamos junto à comunidade a diferença, pois todos somos parceiros. Dentre todos a Prefeitura Municipal de Aracruz é uma grande parceira, e contribui muito para a realização do evento além de empresas, pessoas físicas, etc. Com muito esforço a comunidade apresenta a peça, em cu tos aos nos os visitantes e apreciadores do teatro em todos esses 29 (vinte e nove) anos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EVENTO

META	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Limpeza de área de encenação	29/03/2024	29/03/2024
Montagem do cenário	29/03/2024	29/03/2024

Nos dias 28 e 29 de março toda a comunidade se empenhará pa ra trabalhar com enfeites, colagens de papéis isopor decorações e outros, chegamos a conta r com aproximadamente 100 pessoas apoiando.

Apresentação do Teatro

29/03/2024

29/03/2024

Desmontagem do cenário, quando é feita toda a desmobilização do material, fazendo as devidas separações respeitando as normas ambientais e posterior entrega dos materiais separados para empresa indicada pela prefeitura para coleta dos mesmos que acontece no dia 30/03/2024 ao dia 12/04/2024.

PROGRAMAÇÃO – DEFINITIVA OU PROVISÓRIA, INCLUINDO O NOME DA ATRAÇÃO

O Teatro Sacro da Semana anta: É um evento simples de cunho social, onde buscamos a integração das famílias, utilizando a experiência dos mais velhos com a vontade dos mais jovens. Neste evento temos a interação de pessoas com doutorado e analfabetos interagindo com crianças, jovens e idosos. Muitas diferenças são aertadas pelo trabalho participativo que cada um tem na comunidade.

PROPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Encenação do Nascimento, Vida Pública, Morte e Ressurreição de Jesus

Instituição Proponente:

AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre, CNPJ: 07.868.502/0001-88

Endereço:

Rua da Igreja Católica, SN – Córrego Alegre, Zona Rural – Distrito de Guaraná, Aracruz-ES – CEP: 29.195-503

Telefone:

27-9-9628-3113

Marilena Marta Savarato



profissionalização e aperfeiçoamento da peça tornando -a ainda mais atrativa e dinâmica, são necessários investimentos em figurino, alegorias e adereços, sonorização, iluminação e estruturação do evento, sendo necessária a parceria técnica e financeira com o ente público para a realização do espetáculo em foco.

Como resultado principal deste projeto, tem-se a realização do Teatro Sacro da Semana Santa, além de investimentos no melhoramento dos cenários fixo, onde é realizada a peça, ainda, renovação dos figurinos e adereços do espetáculo e melhoramentos no paisagismo do cenário. Além de aumento do banco de dados através de trabalho fotográfico e filmagem das apresentações, formando uma linha histórica da apresentação através de dos recursos audiovisuais.

OBJETO DA PROPOSTA

Este Projeto tem como objetivo geral realizar uma parceria possibilitando a execução do Teatro sacro da Semana Santa mantendo viva uma tradição em nossa comunidade e também no nosso município, uma vez que apresenta um enorme potencial atraindo pessoas de outros estados, fomentando a atividade no município, visto o aumento do fluxo de turistas na região durante o feriado oriundo ao espetáculo, promovendo o aquecimento da cadeia, não só no dia da apresentação mas também na semana que antecede. Em sua segunda edição, o Teatro Sacro da Semana Santa, tem um enorme cunho cultural/religioso desenvolvendo a habilidade de socialização dos participante que são crianças, jovens, adultos e idosos que descobrem e lapida talento através das atividades desenvolvidas.

Esta socialização fomenta um trabalho sócio educativo na comunidade, contribuindo para fomentação de lideranças, para a aprendizagem e o exercício de valores sociais, morais e éticos essenciais aos cidadãos, e principalmente para a formação de pessoas que aspiram por uma sociedade mais igualitária, além de transmitir uma mensagem de amor ao próximo, através de uma evangelização dinâmica e cultural.

VALOR GLOBAL

Vimos por meio deste solicitar subvenção a esta unidade no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a realização do espetáculo em foco. Segue anexo Plano de Trabalho para a concretização do evento e documentação exigida para a realização desta parceria.

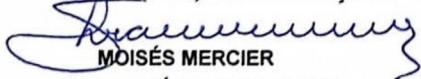
Marilena Marta Invarato



AMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE
CNPJ: 07.868.502/0001-88

DESEMBOLSO FINANCEIRO		
Código	Serviço/Estrutura	Valor R\$
01	Gerador 120 KVA que será usado durante todo o dia do evento	3.800,00
02	Tenda pequena, mesas e cadeiras para os ensaios	1.600,00
03	Palco 8m x 1m e tenda 8m x 8m, mesas e cadeiras para o dia da apresentação	2.400,00
04	Sonorização de médio porte (equipamento de sonorização completo com mesa de som e amplificadores composto por 4 caixas de grave, médio grave, médios agudos e agudos, incluindo 2 microfones sem fio, 1 notebook, 1 aparelho DVD e 2 técnicos de sonorização para os ensaios)	6.400,00
05	5 Sonorização de grande porte (equipamentos ampliados compostos por mesa de som digital, amplificadores alta potência 8 caixas graves, médios graves, médios agudos e agudos, incluindo 2 microfones em fio 2 notebooks, 1 aparelho DVD e 2 técnicos de sonorização para o dia da apresentação.	4.650,00
06	Iluminação para o cenário (2 moving beam 200 w 5r e 4 refletores Par Led, 1 notebook, e 1 técnico de iluminação) para os ensaios	4.650,00
07	Iluminação para o cenário (22 refletores 220 v – 2.000 watts cada, 4 refletores reserva, 2 moving beam 200 w 5 R e refletores Par Led, 1 notebook e 1 técnico de iluminação) para o dia da apresentação	4.450,00
08	Efeito Cenário (2 máquinas de fumaça grande, strobo, fitas de led)	800,00
09	Áudio para os ensaios (gravação de todo o áudio e masterização em estúdio, e execução nos ensaios por 2 técnicos profissionais, 2 notebook e equipamentos de áudio).	5.600,00
10	Áudio para o dia da apresentação (execução por 2 técnicos profissionais 2 notebooks, monitor TV e equipamentos de áudio)	1.800,00
11	Outros serviços relacionados a viagens, despesas de carro montagem da estrutura, instalação elétrica, alimentação vigilante de equipamento, sendo esses para todos os ensaios e no dia da apresentação	3.850,00
12	Propaganda volante para divulgação do Evento, sendo 150 inserções 30"	4.500,00
13	Show Pirotécnico sendo: 70 morteiros de 2"; 70 morteiros de 2,5"; 50 morteiros de 3"; 40 morteiros de 4"; 20 morteiros de 5"; 02 torta metralhadora.	8.390,00
14	Madeira serrada e madeirite para construção das casas	7.110,00
SUBTOTAL		60.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

Aracruz, 26 de Março de 2024


MOISÉS MERCIER
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


MARILENA MARTA FAVARATO
ASSOCIAÇÃO DE GUARANÁ - AMG
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340036003600360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em **26/03/2024 16:55**

Checksum: **0CF4E41BDF60230AAAD1CD5090F88119D497DBCDE40FC5F915B35C35A738983**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003600360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.